

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

**DECRETO N.º 485, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

**QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) A ENTIDADE PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul, pela Lei n.º 725/2017 e art. 1º, § 7º, do Decreto n.º 446/2017;

**CONSIDERANDO** o pleito encaminhado pela PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, através do processo administrativo n.º 001809/2018, visando à sua qualificação como Organização Social (OS); e

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Procuradoria Municipal e da Secretária Municipal de Saúde;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica qualificada como Organização Social (OS), a entidade PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Guaicurus, n.º 563, Bairro Lapa, São Paulo - SP, CEP: 05.033-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.232.886/0001-67, nos termos e para os fins constantes da Lei Municipal n.º 725/2017.

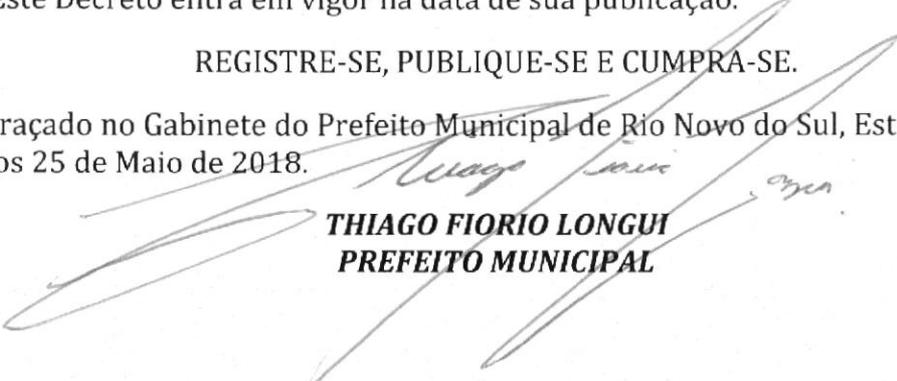
**Art. 2º** O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal n.º 725/2017, poderá celebrar contrato(s) de gestão com a PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, para prestação de serviços públicos.

**Art. 3º** A qualificação instituída por este Decreto deve ser renovada a cada 12 (doze) meses, passível de prorrogação, desde que respeitadas as exigências formais de qualificação em vigor.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 25 de Maio de 2018.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**